

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O CICLO CARNAVALESKO – 2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2023
PROCESSO Nº	P324086/2023
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES, NO CICLO CARNAVALESKO DE FORTALEZA - 2024, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, POR DEMANDA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 22 DE NOVEMBRO À 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA E HORA FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 15H.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como a Lei nº 14.133/2021 no que couber.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> e no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2. OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTE O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA – 2024, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL. O CREDENCIAMENTO É UMA AÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL PARA O FOMENTO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ARTISTAS DOS VÁRIOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

2.2. O credenciamento será feito dentre as 06 (seis) categorias descritas no **(ANEXO I)** deste Edital.

2.3. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação do Resultado Final.

2.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista ou grupo/coletivo credenciado(a) pela não contratação.

2.5. As apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Secretaria de Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, sob a Coordenação de Ação Cultural - CODAC.

2.6. Os selecionados farão apresentações com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, de forma presencial, passível de alteração por parte da SECULTFOR.

2.7. O artista contratado receberá por cada apresentação realizada.

2.8. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

2.9. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção de autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever no Edital Pessoa Física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos.

3.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física que também se constitua como tipos empresariais (**MEI**);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);e

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Cada Artista ou Grupo/coletivo poderá inscrever-se em 01 (uma) das categorias previstas no ANEXO I, necessitando comprovar a atuação.

3.4. O proponente pessoa física pode ser o próprio Artista, no caso de apresentação individual.

3.5. O proponente pessoa física pode ser representante de grupo/coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), que será o responsável legal para o ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço (**ANEXO II**) e a representação será formalizada pela assinatura dos demais integrantes do grupo ou coletivo, a Carta coletiva de anuência (**ANEXO V**).

3.6. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo/coletivo por mais de 01 (um) proponente.

3.7. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal, através do sítio virtual spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br (caso em que é necessário realizar Prévio Cadastro). A solicitação será endereçada à Comissão Especial de Licitações - CEL, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir ou não por eventuais impugnações e prestação de esclarecimentos.

4.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio "spuvirtual.sepoq.fortaleza.ce.gov.br".

4.2. As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas pelo chat no endereço eletrônico <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF, pelo *e-mail* credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105 – 1403.

4.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na *plataforma* <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>.

5.2. As inscrições poderão ser feitas até as **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do último dia da inscrição.

5.3. Finalizado o período de inscrições, conforme *item 5.2*, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

5.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

5.5. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho ou não enviadas.

5.6. Será vedada a inscrição presencial, postal, via fax, via correio eletrônico e ou extemporânea.

7. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

7.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes e grupo/coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro. Sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.

7.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente **DEVERÁ** preencher o formulário de inscrição de forma completa.

7.3. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código

Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

7.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento, por meio de links (endereços de páginas na Internet), para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.4.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo formato PDF.

7.4.2. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

7.5. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

7.6. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

7.7. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos por meio de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com>.

7.8. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do último dia de inscrição.

7.9. A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou contato telefônico (85) 98413-4140 ou (85) 3105. 1403.

8. DOCUMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA:

- a)** Currículo do proponente;
- b)** Portfólio contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no Ciclo Carnavalesco, bem como documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.).
- c)** Ficha técnica da equipe envolvida com nome e função;
- d)** Mini currículo dos integrantes da ficha técnica com seus respectivos documentos;

e) Links de vídeo com, no mínimo 03 (três) apresentações como músicas em ritmo carnavalesco;

f) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo preenchida com nome, endereço e CPF(exceto para artista solo).

8.1. Quanto aos documentos descritivos (*vide* letra “b” e “d”), o proponente deverá deixar claro se desenvolve trabalhos nas políticas afirmativas (ex: nas temáticas étnico-raciais, igualdade de gênero, LGBTQIA+, Indígenas, quilombolas, deficientes, etc). Assim como, se a equipe técnica do projeto é composta por pessoas negras ou povo de terreiro ou população LGBTQI+ ou Indígenas ou quilombolas ou deficientes. Devendo frisar a atuação na cidade de Fortaleza junto ao seu território.

8.2. O proponente será DESCLASSIFICADO(A) caso não possua qualificação no campo cultural voltado ao ciclo carnavalesco.

8.3. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital, não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

8.4. Os documentos apresentados devem constar a data e/ou o ano para servir como comprovação do tempo de experiência de atividades culturais e artísticas.

8.5. O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no (ANEXO I) deste Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentação do Proponente Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição (mapa cultural);

b) Cópia do documento com foto, frente e verso, do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF;

Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada.

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Tributos Federais;

Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (ANEXO VI);

h) Comprovante de situação cadastral junto à Receita;

Este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;

i) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento.

Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;

j) Termo de Autorização de Uso de Imagem e som (ANEXO III), devidamente assinado pelo proponente Artista ou representante de Grupo/Coletivo responsável pelo projeto.

O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração. No processo, deve ser juntado a pena o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal;

k) Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO VII)

l) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo (preenchida com nome, endereço e CPF) ANEXO V (EXCETO PARA O ARTISTA INDIVIDUAL).

9.1.1. O proponente não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo. A carta deverá ser preenchida e assinada por no mínimo 40 % dos integrantes do grupo/coletivo. O ANEXO V deverá informar o número de participantes.

9.1.2. O proponente deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência (ANEXO V) devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O proponente não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente

9.2. Documentação do Proponente Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição (mapa cultural);

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ACOMPANHADO da ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).

c) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;

- d)** Comprovante de situação cadastral ATIVA junto à Receita Federal.
Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.
- e)** Certidão negativa de débitos municipais.
- f)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- g)** Certidão Negativa de Tributos Federais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- h)** Comprovante de situação cadastral junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j)** Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme **(ANEXO VI)**.
- k)** Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física para Pessoa Jurídica **(ANEXO IV)** devidamente assinado pelo artista acompanhado do documento de identificação oficial do artista assinante (se for o caso);
- l)** Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som **(ANEXO III)**, devidamente assinado pelo representante legal do proponente responsável pelo projeto. **O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.**
- l)** Declaração de inexistência de vínculo **(ANEXO VII)**.

9.2.1. O proponente não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo. A carta deverá ser preenchida e assinada por no mínimo 40 % dos integrantes do grupo/coletivo. O ANEXO V deverá informar o número de participantes.

9.2.2. O proponente deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência (ANEXO V) devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O proponente não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente

9.3. Documentos do representante legal da empresa/MEI:

- a)** Cópia do CPF do representante legal;
- b)** Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal;

c) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente.

9.3.1. Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ. Serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física do proponente.

9.4. Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data da Sessão de Abertura.

9.5. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

9.6. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

10. DAS ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. O processo ocorrerá em 02 (duas) etapas, compreendendo:

10.1.1. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório composta por 03 (três) técnicos da SECULTFOR, designada por portaria pela Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza para a análise da documentação técnica conforme item 8.6 deste edital.

10.1.2. Habilitação: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações – CEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação da documentação dos candidatos classificados na etapa anterior, conforme estabelecido no Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

11.2. Em seguida, a Comissão Especial de Licitações – CEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR procederá, em Sessão de Abertura, com a divulgação da lista de inscritos encaminhada pela SECULTFOR, e encaminhará os autos para a referida Secretaria para análise dos documentos de avaliação das propostas artísticas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

11.2.1. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada proponente.

11.3. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão Especial de Licitações - CEL.

11.4. O Resultado de Julgamento das Propostas Artísticas poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão de Seleção Técnica, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br', com antecedência mínima de 24hrs.

11.5. Após a divulgação do Resultado de Julgamento dos Documentos de Avaliação Técnica, a Comissão Especial de Licitações - CEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados na fase anterior.

11.5.1. A Comissão Especial de Licitações - CEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

11.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do item 11 do Edital.

11.7. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

12.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.6. Os recursos administrativos e contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.7. Decidido o Recurso Administrativo pelo órgão de origem, o Resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a análise e decisão dos recursos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o Resultado com o nome dos proponentes credenciados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.1.1. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>

13.2. O Resultado Final dos credenciados será divulgado conforme ordem do sorteio por categoria.

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 32101

Classificação: 13.392.0194.2270.0001

Elemento:339036,339039

Fonte:01.500.00000.00.01

15. DO DESCREDECIMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado(a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado(a).

15.2. O credenciado(a) que desejar seu descredenciamento deverá solicitar mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

15.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado(a), em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO/COLETIVO

16.1. Após a homologação do Resultado Final, a **Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC e a Coordenadoria de Ação Cultural - CODAC**, quando da construção da programação após os resultado final da chamada pública referentes ao Ciclo Carnavalesco - 2024, distribuirá os artistas ou grupos/coletivos por polo carnavalesco, visando conectar o perfil do artista ou grupo/coletivo ao histórico e a identidade do polo onde ocorrerá a apresentação.

16.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos - 2024 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

16.3. A convocação das demandas será realizada em sistema de rodízio.

16.3.1. Considerando o sistema de rodízio para seleção do credenciado(a), não há garantia quanto ao volume de demanda que será solicitado a cada credenciado(a).

16.4. A cada serviço solicitado, a SECULTFOR atualizará a sequência de credenciados por cada categoria, passando o credenciado(a) que recebeu a última solicitação para o final da lista **EXCETO para a categoria BANDA II** voltada ao público adulto.

16.5. A SECULTFOR selecionará 10 (dez) bandas para se apresentarem nos maiores polos observando o item 8.6. e 8.6.1. deste edital.

16.6. O credenciado(a), quando do surgimento da demanda, fica obrigado a comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada por e-mail (informado no formulário de inscrição), na Assessoria Jurídica da SECULTFOR, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO II), sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, podendo ser convocado outro credenciado(a) da categoria.

16.6.1. O contrato a ser celebrado pode ser por apresentação ou por um conjunto de apresentações, sendo respeitado rodízio da respectiva categoria.

16.7. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

16.7.1. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco** ou **Banco Next**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro credenciado(a) da lista.

16.7.2. O **TITULAR** da Conta Bancária precisa, **OBRIGATORIAMENTE**, ser o **PROPONENTE** selecionado;

16.7.3. A conta deverá ser específica para a proposta aprovada, podendo ser na modalidade **corrente ou poupança**.

16.8. Fica impossibilitada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

16.9. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16.11. O valor para remuneração do artista individual ou grupo/coletivo será pré-fixado conforme estabelecido no **(ANEXO I)**.

16.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

16.13. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.14. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16.15. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação.

17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio do(a) gestor(a) do contrato.

17.2. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, gratuitas e abertas ao público com, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a serem executados, conforme demanda da SECULTFOR.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e será descredenciado(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

19.3. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e à Comissão Especial de Licitação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo

19.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

19.5. A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de

identidade de gênero, cor, etnia, orientação e identificação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

19.6. Caso seja confeccionado peças de comunicação produzidas devem estas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, secultfor@gmail.com, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”**.

19.7. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

19.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

19.9. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF, pelo *e-mail* credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105 – 1403.

19.10. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes.

ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;

ANEXO II – Minuta do contrato de prestação de serviço;

ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagens e som;

ANEXO IV – Declaração de representação de exclusividade do artista – pessoa física;

ANEXO V – Carta coletiva de anuência;

ANEXO VI – Declaração relativa ao trabalho de empregado menor;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Vínculo

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

ANEXO I - ÁREA DE ATUAÇÃO E VALOR

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada CATEGORIA relacionadas abaixo.

CATEGORIA	CONCEITO	VALOR DO CACHÊ
Banda I voltada ao público infantil	Artista cujo repertório seja voltado ao público infantil, com no mínimo 03 integrantes , com repertório em ritmo carnavalesco. Tempo de apresentação de, no mínimo, 120 min;	R\$ 3.000,00
Banda II voltada ao público infantil	Artista cujo repertório seja voltado ao público infantil, com no mínimo 05 integrantes , com repertório em ritmo carnavalesco. Tempo de apresentação de, no mínimo, 120 min;	R\$ 5.000,00
Artista individual/ cantor (a)	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, com repertório em ritmo carnavalesco. Tempo de apresentação de, no mínimo, 120 min;	R\$ 3.000,00
Banda Tipo I voltada ao público adulto	Grupo musical de pequeno porte com no mínimo 04 integrantes , com repertório em ritmo carnavalesco. Tempo de apresentação de, no mínimo, 120 min;	R\$ 5.000,00
Banda Tipo II voltada ao	Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, com no mínimo 06	R\$ 15.000,00

público adulto	integrantes , com repertório em ritmo carnavalesco. Tempo de apresentação de, no mínimo, 120 min;	
DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ	Artista/Grupo ou Coletivo que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas, na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC) com repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 1.500,00

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL Nº ____/2024. PROCESSO Nº _____/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, representada por _____, na qualidade de Secretário Municipal da Cultura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o do outro lado o(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023/SECULTFOR, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de _____, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista/Grupo _____ para a quantidade de _____ apresentação(ões) artística(s) de _____ em atendimento aos eventos que compõem a agenda de programação da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULTFOR.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade de apresentações e valores definidos no ANEXO I, do Edital ____/2024, procedente do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 32101

Classificação: 13.392.0194.2270.0001

Elemento: 339036,339039

Fonte: 01.500.00000.00.01

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Fortaleza, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º. O pagamento devidos pela SECULTFOR será efetuado por meio de depósito em conta bancária, no BRADESCO, de titularidade do(a) CONTRATADO(A).

§2º. O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.

§3º. Os pagamentos a(o) CONTRATADA(O) somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

§4º. Para o pagamento, o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§5º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro ratatempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de ____ (_____) mês, a contar da data de sua publicação em extrato resumido, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

Parágrafo Único: Nos termos da Lei nº 14.133/2021 o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR fica obrigada a:

- a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos perante a SECULTFOR;

- c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do(a) credenciado(a), sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da SECULTFOR.
- e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do(a) contratado(a).
- g) transmitir ao(a) contratado(a), por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- h) notificar o(a) contratado(a), fixando o prazo para correção de irregularidades;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao(a) contratado(a), quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades do(a) Contratada(o) A(O) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- a) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela SECULTFOR, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a SECULTFOR recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
- c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
- d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
- e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a SECULTFOR;
- f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela SECULTFOR;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da SECULTFOR;
- h) informar, imediatamente, a SECULTFOR sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;

- i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a SECULTFOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do(a) contratado (a);
- k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à SECULTFOR por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do(a) contratado(a);
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
- m) aceitar, sem ônus para a SECULTFOR, até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, o seu cancelamento;
- n) custear o transporte, alimentação, seguro e hospedagem de seus funcionários;
- o) encaminhar previamente o roteiro da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.987/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; i) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (ii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando a atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando a atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 vedada a modificação do objeto.

§Único. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do seu objeto, sujeitará o(a) contratado(a) à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do(a) CONTRATADO(A), o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da SECULTFOR, nos casos enumerados nos artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do(a) CONTRATADO(A), a SECULTFOR responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo(a) CONTRATADO(A), ou dos serviços entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do acompanhamento e da fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR que designa como Fiscal deste Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital nº __/2023, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Disposições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Será regulado pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigos 91, e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do(a) CONTRATADO(A) com terceiros, sem autorização prévia da SECULTFOR, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. A SECULTFOR reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV. A SECULTFOR reserva para si o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- V. Qualquer tolerância por parte da SECULTFOR, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), não importará, em hipótese alguma, em

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a SECULTFOR exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VI. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a SECULTFOR e o(a) CONTRATADO(A), seus agentes, prepostos, empregados, sendo o(a) CONTRATADO(A) o(a) única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele(a) e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. O(A) CONTRATADO(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à SECULTFOR, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a SECULTFOR o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII. O(A) CONTRATADO(A) guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela SECULTFOR ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

IX. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo(a) O(A) CONTRATADO(A) durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da SECULTFOR, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

X. A SECULTFOR poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente o(a) CONTRATADO(A).

XI. No ato de assinatura deste contrato, o(a) CONTRATADO(A), cede à SECULTFOR os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela SECULTFOR dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores esse respeito.

XII. A SECULTFOR poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2023.

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza:

Contratado(a):

Testemunhas:

1): _____

CPF:

2): _____

CPF:

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E SOM

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (proponente pessoa física) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza-CE, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura: CPF:

2) Nome:

Assinatura: CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (nome da empresa), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza - CE, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza/CE, ____, de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO V - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, composto por _____ integrantes, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESKO OFICIAL DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, POR DEMANDA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Para tanto, indicamos o(a) Sr. (a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. **O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____ PARA CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

Obs.: Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(modelo meramente sugestivo)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Local e data

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Obs: Este documento deve ser apresentado por todos os proponentes, sejam pessoas físicas, quer sejam pessoas jurídicas

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

a) Nenhum membro do grupo é servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

b) Nenhum membro do grupo é integrante da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

Assinatura

A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de inabilitação do proponente.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XEWRMYAR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2832295 e código XEWRMYAR

ASSINADO POR:

Assinado por: ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA:07334036387 em 21/11/2023